



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARÍ

LEI Nº 498/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, o senhor Prefeito Municipal / a pagar a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos Cruzeiros Novos) ao senhor Colon Borges, como participação e contribuição do Município ao programa "SHOW DO TRABALHADOR".

Art. 2º - Os recursos para atender tais despesas, correrão por conta do possível excesso de arrecadação do presente / exercício.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de outubro de 1968

  
\_\_\_\_\_  
José dos Santos Rangel  
Presidente da Câmara Municipal